



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 35/2021

PROCESSO Nº 08650.007206/2020-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA COGNYTE BRASIL S.A.

CONTRATANTE:

<b>Razão Social:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL			
<b>CNPJ/MF:</b> 00.394.494/0104-41		<b>Ramo de Atividade:</b> Administração Pública Direta	
<b>Endereço:</b> SPO, S/N, Lote 5, Setor Policial Sul			
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>Telefone:</b> (61) 2025-6700	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.610-909
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:</b>			
<b>PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUZA</b> Coordenador-Geral de Administração		<b>Competência designada pelas Portarias nº:</b> 726/MJSP, de 25 de Junho de 2020 Portaria DG nº 161, de 29 de Abril de 2021	
<b>RG:</b> 1.671.898 / SSP-RN		<b>CPF:</b> 009.510.084-98	

CONTRATADA:

<b>Razão Social:</b> COGNYTE BRASIL S.A.			
<b>CNPJ/MF:</b> 01.207.219/0001-29		<b>Endereço:</b> RUA FERREIRA LIMA 238 9º ANDAR	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> FLORIANOPOLIS	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 88015-420
<b>Telefone:</b> (48) 3322-0107 / (61) 986530445			
<b>DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:</b>			
FREDERICO ABRANCHES BONINCONTRO			
<b>RG:</b> 1741955 – SSP DF	<b>CPF:</b> 849.095.601-49		
<b>E-mail:</b> : fred.bonincontro@cognyte.com / caio.cruz@cognyte.com			

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.007206/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de

2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, suporte, migração do sistema Verint Web Intelligence e realização de treinamento oficial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Expansão de funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence. Migração para o sistema Orbis	Conjunto	01	2.720.000,00	2.720.000,00
2	Suporte técnico e manutenção do sistema Verint Web Intelligence	Mês	30	75.000,00	2.250.000,00
3	Treinamento oficial da solução Verint Web Intelligence	Unidade	01	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>5.000.000,00</b>	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.4. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200109

Fonte: 144/174/374

Programa de Trabalho: 06.181.5016.2723.0001

GND: 3

PI: RF999AP7SIN

Notas de Empenho: 2021NE000288 e 2021NE000289.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

**PRF** Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ABRANCHES BONINCONTRO, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF** Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 21/09/2021, às 17:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35288539** e o código CRC **866B40B4**.

**ANEXO**

**PROJETO BÁSICO**

Data	Versão	Descrição	Autor

15/06/2021	1.0	1ª versão do PB	João Carlos de Paiva Dreyfuss
23/06/2021	2.0	2ª versão do PB	João Carlos de Paiva Dreyfuss
24/06/2021	3.0	Revisão da última versão do PB e alterações no item 6	Alexandre Schmitt Soares
04/08/2021	4.0	Revisão dos itens 7.4, 11, 12.1.2., incluídos os Itens 14, 15	João Carlos de Paiva Dreyfuss
06/08/2021	5.0	Revisão da 4ª versão do PB	Alexandre Schmitt Soares
17/09/2021	6.0	Alterações nos itens 4.11.1, 5.1 v) e 5.2 aa), devido a erros formais	Alexandre Schmitt Soares

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação destina-se a permitir a continuidade dos trabalhos da Diretoria de Inteligência, através de serviços de manutenção, suporte, migração do sistema Verint Web Intelligence e realização de treinamento oficial.

1.2. As manutenção, suporte e migração do sistema deste Projeto Básico deste Projeto Básico devem ser fornecidas em sua versão mais recente.

1.3. O objeto desta Contratação não tem a natureza de bens e serviços comuns, pois não tratam-se de produtos de software padronizados e disponibilizados por fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado; não podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Trata a presente contratação de serviços de suporte, manutenção, treinamento oficial e migração de versão do sistema Verint Web Intelligence, contratado através do processo licitatório 08657.135789/2018-32, sendo utilizado pela Diretoria de Inteligência da PRF.

2.2. Migração do sistema Verint Web Intelligence para o Sistema Orbis

2.2.1. Os analistas de inteligência geralmente são sobrecarregados pelas massas de informações e pela dificuldade de identificar informações valiosas em big-web-data. Compreender os dados e identificar informações relevantes, recentes ou perspicazes é fundamental para o sucesso de uma investigação. As complexidades tecnológicas da investigação na web apresentam vários desafios: sobrecarga de dados, credibilidade dos dados (qual é realmente a conta e as informações do alvo) e a corrida para obter informações relevantes a tempo. Além disso, os analistas de dados também precisam gerenciar solicitações de coleta.

2.2.2. A migração para o Sistema de Investigação Web - ORBIS, se faz necessário considerando o avanço tecnológico de diversas ferramentas utilizadas para a busca e coleta de dados em fontes abertas, bem como a crescente massa de dados disponível em ambiente web, sendo alguns pontos de fundamental importância para o desempenho das atividades de análise de inteligência pela PRF:

2.2.2.1. Mudança nos métodos de busca e coleta utilizando recursos em nuvem, de forma a otimizar e distribuir o processamento e o resultado da coleta, diferente do que vem sendo utilizado atualmente no sistema Verint Web Intelligence, onde todo o processamento se dá de forma local;

2.2.2.2. Realizar reposição automática e ilimitada de avatares (agentes virtuais) de coletas, de forma que todas essas coletas não sejam interrompidas, sendo necessário a paralisação das atividades de análise;

2.2.2.3. Coletar dados nos aplicativos de trocas de mensagem WhatsApp e Telegram, de forma não intrusiva, considerando que grande parte dos integrantes de organizações criminosas estão inseridos, bem como de movimentos sociais os quais trocam informações sobre possíveis paralisações que possam afetar a livre circulação nas rodovias federais

2.3. Contratação do serviço de suporte técnico e manutenção do sistema

2.3.1. Considerando que a atividade de inteligência da PRF já possui sistema de inteligência web e que o mesmo será migrado para sistema mais atualizado, se faz necessário a contratação de serviço de suporte e manutenção do sistema proposto, uma vez que as atividades de análise não podem ser interrompidas por falhas ou dúvidas de operações, ressalta-se ainda a necessidade das atualizações contendo correções nas versões da solução, prática comum nos sistemas informatizados.

2.3.2. O suporte técnico deverá se dar na modalidade online e/ou presencial, a depender da criticidade e necessidade, durante todo o período do contrato, todos os dias da semana, 24 horas por dia, sem limites de chamados.

2.4. Contratação de Treinamento oficial para a solução de inteligência Web - ORBIS

2.4.1. Considerando a rotatividade do efetivo de inteligência, a migração para um novo sistema de investigação web, bem como a necessidade constante de capacitação do analista de inteligência, faz-se necessário a aquisição de treinamento oficial para a nova ferramenta que será migrada.

2.5. Bens e serviços que compõem as especificações e quantidades indicadas neste Projeto Básico.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Código CATMAT/CATSERV	Classificação de Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Expansão de funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence. Migração para o sistema Orbis	Conjunto	111627	33.90.40.06	01	2.720.000,00	2.720.000,00
2	Suporte técnico e manutenção do sistema Verint Web Intelligence	Mês	27740	33.90.40.12	30	75.000,00	2.250.000,00
3	Treinamento oficial da solução Verint Web Intelligence	Unidade	17256	33.90.40.20	01	30.000,00	30.000,00

2.6. Considerando que o tempo de vida útil de um servidor rack de TIC vai de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e que a instalação realizada dos equipamentos foi em abril de 2019, optou-se em quantificar o serviço de suporte em 30 (trinta) meses para aproveitar dispor de seu uso até o final do contrato.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

3.1.1. A presente contratação visa otimizar o trabalho de inteligência policial, através do monitoramento de redes sociais e fontes abertas, possibilitando a análise de situações complexas em tempo real.

3.1.2. Nos dias atuais, tem sido cada vez mais comum a existência de quadrilhas organizadas, que agem nas rodovias federais e cujas áreas de atuação excedem os limites interestaduais e internacionais. Normalmente, tais grupos possuem estruturas complexas, com bases espalhadas por diversas localidades. Com o efetivo atual, torna-se

quase impossível a identificação completa dos componentes de tais grupos criminosos para subsidiar uma possível operação policial.

3.1.3. Além do problema crônico de falta de efetivo, a atividade de Inteligência carece de ferramentas que auxiliem seus policiais no trabalho de reunião e análise de dados. Os dados gerados para análise, além de volumosos, são fragmentados entre os estados.

3.1.4. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) busca atuar com inteligência no combate aos crimes que utilizam o ambiente cibernético como forma de planejamento, comunicação e execução, promovendo o terror que aflige, atualmente, a nossa sociedade. Desta forma, a solução pretendida atenderá a todos os Núcleos de Inteligência da PRF no Brasil, em especial ao Núcleo do Rio de Janeiro, que se tornou o maior concentrador de esforços do Governo Federal no que tange as ações voltadas para Segurança Pública.

3.1.5. Tal solução torna-se mais estratégica, ainda, por ser totalmente integrável com todos os sistemas base da PRF, especialmente com o sistema Alerta Brasil, que é o maior responsável pelas apreensões de drogas e armas computadas por essa Instituição e com o sistema SPI, que juntamente com o Sinal são os responsáveis pela grande quantidade de recuperações de veículos furtados /roubados. Dessa forma, a PRF busca dar mais um passo em direção ao que a sociedade espera para uma polícia de futuro, aliando a inteligência do serviço de monitoramento de redes sociais com a inteligência da solução de monitoramento de veículos, permitindo o mapeamento de rotas criminais e potencializando ainda mais os resultados positivos no combate ao crime organizado.

3.1.6. Vale ressaltar, ainda, que a PRF já possui a solução de busca, coleta e análise de dados em fontes web, conforme processo de aquisição número 08657.135780/2018-32, e que existe a necessidade de expansão de funcionalidade e o serviço de suporte técnico e manutenção, considerando constante evolução tecnológica, sendo assim de fundamental importância acompanhar essa evolução com novas funcionalidades e melhorias da nova versão do sistema.

3.1.7. Ressalta-se, ainda, que a mesma solução de inteligência por outros órgãos importantes para o combate a criminalidade, tais como: Exército Brasileiro, ABIN, Ministério Público Santa Catarina, dentre outros.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Qualificar o enfrentamento à criminalidade com uso de inteligência e tecnologia.
OE 07	Fundamentar o processo decisório em evidências e orientá-lo para os resultados
OE 09	Empregar tecnologias para antecipar o futuro e impulsionar a performance e a automação.
OE 10	Prover consciência situacional compartilhada aos policiais e dirigentes.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 - 2022)	
ID	DIRETRIZ
N 1.8	Manutenir e evoluir o catálogo de sistemas da PRF
N 1.10	Atualizar e sustentar sistemas de informação da PRF

ALINHAMENTO AO PGC - 2021	
Item	Descrição
90	Informática - Administração e operação em processamento de dados
525	Informática - Administração e operação em processamento de dados
536	Informática - Suporte técnico (software equipamentos)

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Atualmente o órgão possui uma versão do sistema Verint Web Intelligence e será realizado a expansão das funcionalidades do sistema.

3.3.2. O serviço de suporte técnico deverá fornecer suporte corporativo telefônico, on-line, fax e e-mail, em português do Brasil, sem custo adicional, ilimitado, diretamente da fabricante do software durante o período de contrato, todos os dias da semana, 24 horas por dia, sem limite de chamados, sendo 30 (trinta) meses período suficiente para o devido suporte.

3.3.3. Será o treinamento oficial para operação da solução até o limite de 30 (dez) pessoas, com carga horária diária máxima de 8 (oito) horas-aula, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas-aula cada turma, para formação de analistas operadores da solução sobre a produção de conhecimento, análises, relatórios, segurança da informação, e demais recursos relativos a solução e aos equipamentos contratados

### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a contratação de mais de uma empresa, que embora não disponham de capacidade para

execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.4.2. Na contratação em questão não haverá o parcelamento da solução, uma vez que somente uma empresa no Brasil é autorizada a comercializar e prestar serviços de suporte e treinamento dos produtos Verint. Sendo assim, não há a necessidade de realizar o parcelamento da solução.

### 3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Intensificar e aprimorar a produção de conhecimento, permitindo rapidez e confiabilidade no repasse de informações de agentes de inteligência aos gestores, para melhor uso dos recursos operacionais disponíveis.

3.5.2. Redução do tempo de resposta da atuação da PRF.

3.5.3. Evolução dos sistemas de apoio e logística no trâmite de ação entre as áreas de inteligência.

## 4. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. A expansão das funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1.1. Pedidos de busca e coletas utilizando recursos em nuvem, de forma a otimizar e distribuir o processamento e o resultado da coleta;

4.1.1.2. Reposição automática e ilimitada de avatares (Agentes Virtuais de coleta) de forma que todas as coletas não sejam interrompidas;

4.1.1.3. Coleta de dados em aplicativos de trocas de mensagens WhatsApp e Telegram, de forma não intrusiva;

4.1.1.4. Migração do sistema Verint Web Intelligence para a versão Orbis (upgrade de versão).

4.1.1.5. A solução proposta deve fornecer um sistema de coleta capaz de coletar informações de código aberto, sites da Deep e Dark Web

4.1.1.6. O sistema deve suportar os seguintes sites após a migração:

a) Facebook (perfil, página, grupo, pesquisa)

b) Twitter (perfil, pesquisa)

c) LinkedIn (perfil)

d) YouTube (vídeo, usuário, pesquisa)

e) Instagram (perfil, pesquisa)

f) Pesquisa do Google

g) Imagens do Google

h) Fontes da Dark Web

4.1.1.7. A solução deve suportar a execução de linguagem de programação como JAVA, C#, PHP, Java Script etc., durante a execução do cenário, para fornecer uma maneira de chamar serviços externos como chamadas de APIs de redes sociais ou tradução, tomar decisões sofisticadas com base no status atual, entre outros.

4.1.1.8. A solução de coleta deve coletar dados de qualquer site que suporte à exibição de conteúdo html. Todos os dados apresentados na página podem ser coletados, como comentários e respostas do usuário, anexos etc.

4.1.1.9. A solução deve suportar as seguintes abordagens eficazes de coleta:

a) Rastreamento Estruturado - Coleta baseada em cenários (também conhecida como definição de robôs)

b) Rastreamento Não Estruturado - Extração de dados baseada em API da Web (um mecanismo genérico para extrair dados que não é baseado em um cenário predefinido)

4.1.1.10. A solução de coleta deve suportar a execução de scripts java (rastreamento baseado em navegador) a fim de rastrear dados de um site que suporte a tecnologia AJAX.

4.1.1.11. A solução deve superar o teste de CAPTCHA (teste de desafio e respostas) e deve suportar um conjunto de variações completas e ricas de CAPTCHA que podem ocorrer no processo de coleta em qualquer estágio.

4.1.1.12. A solução proposta deve suportar um add-on de navegador que permitirá ao analista emitir solicitações de coleta durante a navegação na web.

4.1.1.13. A solução proposta deve fornecer uma interface de usuário para definir e selecionar o conteúdo a ser coletado diretamente na página carregada.

4.1.1.14. A solução proposta deve apresentar uma interface do usuário para extrair o valor da seção selecionada da página da web, extrair atributos de tags em HTML, baixar recursos (por exemplo, fotos, avatar) e extrair URLs e páginas.

4.1.1.15. A solução deve apresentar um método para superar erros no HTTP de websites anti-bot através de tentativas consecutivas e/ou uso de um método diferente de coleta.

4.1.1.16. A solução deve apresentar um método para superar timeouts de HTTP de websites anti-bot através de tentativas e/ou uso de um método diferente de coleta.

4.1.1.17. A solução deve imitar as ações humanas para evitar ser detectado como um robô.

4.1.1.18. A solução deve acessar sites enquanto oculta o endereço IP do usuário e qualquer outra informação identificável; esta capacidade deve ser alcançada por detecção e pontuação automatizada de proxy, anonimização e imitação de usuário-agentes / avatar.

4.1.1.19. A solução deve acessar dados privados, ou seja, dados que são restritos por credenciais do usuário, como por exemplo no Facebook (para acessar os dados, o usuário precisa realizar o login no site para recuperar as informações com base no perfil)

4.1.1.20. A solução deve suportar a coleta de websites na Dark Web (ou seja, com domínio .onion) que são ocultos e inacessíveis em navegadores regulares (websites não indexados no mecanismo de busca).

4.1.1.21. A solução deverá gerenciar contas da web que serão utilizadas como agentes para acessar seção restrita em sites como Redes Sociais, Fóruns etc. A solução deve suportar a capacidade de agendar a tarefa de coleta de forma que a mesma conta não seja usada simultaneamente e alocar a tarefa específica de coleta para um agente específico (engenharia social).

4.1.1.22. A solução deve incluir widgets de gerenciamento integrados na interface do usuário, permitindo ao usuário final monitorar os recursos e o status da coleta.

4.1.1.23. A solução deve fornecer aos seus usuários os meios para agendar as tarefas de coleta. A solução deve suportar o gerenciamento das tarefas, distribuí-las entre diferentes rastreadores e coordená-las para gerar o cenário completo.

4.1.1.24. A solução de coleta deve ser capaz de suportar múltiplas tarefas em execução. Cada uma é baseada em um fluxo de trabalho diferente. Além disso, a solução fornecerá ferramentas de monitoramento para rastrear o processo e o status de todas as tarefas em execução.

4.1.1.25. Todos os dados rastreados devem ser normalizados em armazenamento geral e estruturado, facilitando pesquisas e análises futuras. Os Dados Coletados serão processados posteriormente a fim de eliminar duplicidade e garantir apenas dados atualizados / novos (os dados excluídos serão mantidos).

4.1.1.26. A solução deve suportar a estruturação automática dos dados extraídos com base em:

a) Análise de layout HTML (algoritmos heurísticos)

b) Marcações semânticas incorporadas ao html

4.1.1.27. A solução deve ser escalonável e permitir o escalonamento por meio da adição de mais recursos de coleta ao sistema.

- 4.1.1.28. O usuário deve ser capaz de realizar todas as operações de gerenciamento por meio de uma interface de usuário na web.
- 4.1.1.29. A solução deve fornecer uma abordagem conveniente para download social, ou seja, baixar as contas da web relacionadas ao perfil da conta da web do alvo.
- 4.1.1.30. A solução deve suportar a capacidade de visualização georreferenciada de posts com esta informação.
- 4.1.1.31. A solução deve ser capaz de diferenciar entre dados textuais de localização e localizações GPS / marcadas.
- 4.1.1.32. O sistema deve ser capaz de realizar investigações iniciais automaticamente com base em um ator ou tópico de interesse e, portanto, iniciar automaticamente as etapas de coleta sobre estes.
- 4.1.1.33. A solução deve suportar múltiplas investigações simultâneas: sob uma investigação, o usuário da solução pode gerenciar contas da web, monitorar produtos relevantes e revisar alertas relacionados à investigação.
- 4.1.1.34. A solução deve ser capaz de realizar investigações com base em tópicos, alvos e grupo de alvos.
- 4.1.1.35. A solução suportará a criação de lista de observação de contas sociais com alertas automáticos, minimamente, sobre:
- Novas conexões
  - Novas publicações
  - Alterações nas informações da conta
  - Adição de imagens
- 4.1.1.36. O sistema deve proporcionar ferramentas e telas prontas para uso para visualizar os dados coletados. Cada tipo de dado deve ser apresentado de forma adequada. Por exemplo, as informações sobre uma pessoa em uma rede social devem incluir seus dados pessoais, sua lista de amigos, lista de atividades sociais, lista de grupos relacionados, lista de fotos e vídeos etc.
- 4.1.1.37. O sistema deve incluir um mecanismo de busca geral integrado, aplicável a todos os tipos de documentos, que fornecerá as ferramentas para pesquisar rapidamente dados de todos os tipos (documentos, páginas da web, contas sociais, grupos etc.) por várias dimensões. A pesquisa básica é feita por entrada de texto, mas o usuário deve ser capaz de filtrar os dados por publicação, tipo de dados, diversos atributos do autor (ex.: gênero, idade etc.)
- 4.1.1.38. O sistema deve manter um layout de casos consistente por usuário, de acordo com as preferências do usuário, incluindo ao sair e retornar ao sistema.
- 4.1.1.39. O sistema deve incluir um recurso integrado para identificar estruturas de texto bem conhecidas, como nomes de pessoas, locais, números de telefone, números de cartão de crédito, URLs, endereços de e-mail etc.
- 4.1.1.40. O sistema deve ser capaz de codificar com cores as entidades identificadas no texto.
- 4.1.1.41. O sistema também deve proporcionar uma visão estatística das entidades identificadas por tipo. Por exemplo, os principais URLs mencionados por caso ou por ator.
- 4.1.1.42. O sistema deve ser capaz de investigar pessoas de interesse de um ponto de vista holístico, abrangendo todas as contas de mídias sociais pertencentes a elas.
- 4.1.1.43. O sistema deve proporcionar as ferramentas para classificar os atores de acordo com seus níveis de ameaça.
- 4.1.1.44. O usuário deve ser capaz de definir dicionários de palavras que serão usados para filtrar os dados coletados. O filtro deve ser aplicado a um tópico / caso de investigação. Deve ser possível aplicar vários dicionários ao mesmo tempo.
- 4.1.1.45. A solução deve correlacionar perfis e fornecer análise de relacionamento entre duas pessoas para exibir atividades comuns, amigos etc.
- 4.1.1.46. A solução deve suportar recursos de análise de texto, como pesquisa de texto livre usando lematização e sinônimos, sugerir termos de pesquisa com base nas informações de pesquisas, extração de entidade que suporta e funciona em vários idiomas, identificação de idioma e outras funcionalidades.
- 4.1.1.47. A solução deve ser independente de idioma, fornecendo ferramentas exclusivas para lidar com muitos documentos de todos os tipos de acordo com os tópicos de investigação.
- 4.1.1.48. A solução deve suportar a extração de entidades (identificando localização, nome da pessoa, telefone, horário, URL, hashtag, data etc.) comentários, publicações e tópicos em vários idiomas.
- 4.1.1.49. A interface do usuário deve fornecer um painel que é um contêiner para vários widgets. Um widget apresenta os dados de um ângulo diferente, o painel é consistente, o usuário pode ter vários painéis customizados. Cada usuário terá a opção de personalizar seus painéis.
- Principais entidades
  - Principais hashtags
  - Principais tendências
  - Principais influenciadores
  - Principais rostos
  - Principais alvos
  - Principais informações de contato
  - Principais URLs
  - E outras informações
- 4.1.1.50. A interface do usuário deve ter a capacidade de monitorar os dados analisados usando gráficos, grades e tabelas apresentadas como widgets.
- 4.1.1.51. A solução deve coletar dados de perfis da web; os dados devem incluir todas as informações relacionadas à entidade da web disponíveis e passíveis de serem coletadas.
- 4.1.1.52. A solução deve correlacionar diferentes identificadores sob uma entidade específica, permitindo uma forma de o analista superar o desafio de múltiplas identidades e websites.
- 4.1.1.53. A solução deve fornecer análise de relacionamento entre dois perfis para exibir informações comuns como atividades, amigos etc.
- 4.1.1.54. A solução deve suportar uma análise orientada por entidade que fornecerá inteligência sobre a entidade (ser humano ou comunidade).
- 4.1.1.55. A solução deve incluir algoritmos de identificação integrados para sugerir perfis potenciais relacionados e construir seus perfis, links e atividades abrangentes.
- 4.1.1.56. A solução deve suportar recurso de Análise Visual de Links (VLA - Visual Link Analysis) que visualiza dinamicamente os links entre perfis da web selecionados para revelar alvos potenciais, mostrar relações não explícitas, por exemplo, curtidas, compartilhamentos, comentários, etc.
- 4.1.1.57. A solução deve suportar uma Análise Visual de Links (VLA) capaz de:

- Expandir o link de VLA para outras conexões (2ª, 3ª camada de conectividade).
- Apresentar pontuação clara de cada nó
- Aplicar algoritmos avançados para manipular o gráfico
- Exibir interação e relações de grupo
- Separar as contas do gráfico para diferentes comunidades em cores diferentes

4.1.1.58. Os recursos de VLA devem incluir trabalho colaborativo, baseado na criação de um quadro branco. O analista também deve ser capaz de adicionar elementos ao VLA, como entidades, empresas e anotações.

4.1.1.59. A solução deve suportar uma forma de separação entre a rede da organização e a rede de coleta, quaisquer dados que sejam coletados devem ser verificados com um antivírus.

4.1.1.60. O sistema deve suportar os seguintes sites após sua instalação: Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, Instagram, Pesquisa do Google e Imagens do Google.

4.1.1.61. O sistema deve revelar automaticamente as conexões de perfis privados (protegidos por configurações de privacidade) de informações públicas dispersas e fornecer aos investigadores dados esclarecedores sobre essas entidades virtualmente invisíveis.

4.1.1.62. A solução deve fornecer uma camada de segurança entre o sistema de Coleta e o Sistema Analítico que contenha o conhecimento e as conclusões da investigação para a inspeção de dados suspeitos.

4.1.1.63. A solução deve apresentar uma camada automatizada de limpeza de dados entre o sistema de coleta e o sistema de análise.

4.1.1.64. A solução deve apresentar a opção de anexar documentos às investigações e pesquisar pelo conteúdo (quando permitido).

4.1.1.65. A solução deverá fornecer um mecanismo para gerar alertas baseados em atualizações dos perfis de interesse;

4.1.1.66. A solução deve fornecer uma maneira de monitorar as execuções atuais e históricas.

4.1.1.67. A solução deve fornecer recursos de geolocalização como: ver a postagem na localização definida, filtrar por Área de interesse, definir novas solicitações de coleta usando Área de interesse.

4.1.1.68. A solução deve incluir um mecanismo de análise de imagem integrado, a fim de permitir ao usuário classificar as imagens de acordo com:

- Número de rostos na imagem
- Gêneros
- Atributos físicos (ex.: óculos, barba etc.)
- Objetos em imagens (ex.: arma, fogo, drogas, LPR)
- Imagens com logotipos
- Pontos de referência (lugares conhecidos como a Torre Eiffel)
- Texto específico extraído automaticamente usando uma construção em OCR
- Sugestão de sites relacionados com imagens semelhantes
- Cartão de informações com dados adicionais sobre pessoas e localizações.

4.1.1.69. A solução deve incluir o enriquecimento de vídeo, permitindo a análise de vídeo composta, mas não limitada aos seguintes itens:

- Objetos na filmagem (ex.: arma, fogo, drogas, LPR)
- Pontos de referência (lugares conhecidos como a Torre Eiffel)
- Localizações
- Conversão de voz em texto
- Tradução do áudio

4.1.1.70. A solução deve exibir informações significativas sobre pessoas, organização, locais e eventos que são identificados na imagem.

4.1.1.71. A solução deve incluir mecanismos de análise de vídeo integrados, a fim de permitir que o usuário extraia, minimamente, atributos como:

- Itens como armas ou carro
- Violência
- Conteúdo inapropriado

4.1.1.72. A solução deve incluir uma funcionalidade integrada de conversão de voz para texto que pode analisar falas e gerar metadados de texto. Permitir que o investigador navegue até os momentos em que palavras específicas são mencionadas.

4.1.1.73. A solução deve detectar e reconhecer automaticamente a quantidade de rostos em uma imagem, junto com os principais atributos faciais relacionados. A solução também deve identificar se o rosto já foi analisado e suportar o agrupamento de rostos.

4.1.1.74. A solução deve ser capaz de extrair, apresentar e filtrar imagens por informações de Metadados (quando disponível) - EXIF (tipo de arquivo, formato, resolução etc.)

4.1.1.75. A solução deve incluir um mecanismo de Relatórios integrado para exibir todos os dados recuperados para uma conta específica em formato PDF e WORD.

4.1.1.76. A solução deve oferecer modelos de relatórios que possam ser utilizados pelo analista, e a organização deve ser capaz de customizar os referidos modelos.

4.1.1.77. A solução deve incluir uma opção para “arrastar e soltar” os insights de inteligência extraídos ao longo da investigação.

4.1.1.78. A solução deve ser capaz de gerar relatórios automaticamente a partir de uma investigação, incluindo, mas não se limitando aos principais autores, análise visual de links, principais hashtags, principais palavras-chave, atores-alvo, atores de interesse etc.

4.1.1.79. A solução deve permitir que o analista informe um identificador e receba um perfil gerado automaticamente - coletado de várias fontes em várias táticas, usando as seguintes informações:

- Nome



- Número de telefone

- Conta de e-mail

4.1.1.80. A solução deve suportar a coleta de dados de bancos de dados offline providos pelo fornecedor

#### 4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Treinamentos para operação da solução até o limite de 30 (trinta) pessoas, com carga horária diária máxima de 8 (oito) horas-aula, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas-aula cada turma, para formação de analistas operadores da solução sobre a produção de conhecimento, análises, relatórios, segurança da informação, e demais recursos relativos a solução e aos equipamentos contratados.

4.2.1.1. As capacitações de transferência de conhecimento deverão ser realizadas em local que será definido pela PRF e informado a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1.2. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados, empregados pela contratada e com capacidade técnica comprovada pelo fabricante do produto ofertado.

4.2.1.3. No caso de ser ministrado em idioma diverso, a contratada deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais necessários para a operacionalização das traduções simultâneas, tanto do que estiver sendo apresentado pelo instrutor, como das manifestações dos instruídos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

#### 4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A aquisição do acesso ao software, como **serviço**, será realizada nos termos da Constituição Federal de 1988, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O prazo de prestação dos serviços de suporte técnico telefônico e atualização de versão será de 30 (trinta) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da solução (instalada, configurada e em operação);

4.4.2. O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, fax ou e-mail, chat ou internet;

4.4.3. O suporte técnico presencial é todo aquele prestado fisicamente nas instalações da PRF onde o sistema encontra-se hospedado;

4.4.4. O suporte técnico, que compreende o diagnóstico e identificação de problemas, o apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução, ou decorrente de qualquer adaptação ou ajuste (customização) efetuados pela PRF.

4.4.5. O serviço de suporte técnico deverá fornecer suporte corporativo telefônico, on-line, fax e e-mail, em português do Brasil, sem custo adicional, ilimitado, diretamente da fabricante do software durante o período de contrato, todos os dias da semana, 24 horas por dia, sem limite de chamados.

4.4.6. O suporte técnico será prestado pelo fornecedor ou fabricante. No caso de ser o fornecedor, esse deverá comprovar que possui autorização (em vigência) do fabricante para a prestação do suporte técnico.

4.4.7. A PRF deverá poder abrir chamados e consultar o andamento dos mesmos pelo site e/ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do fabricante da solução.

4.4.8. O serviço de suporte técnico deverá fornecer acesso gratuito às atualizações de conteúdo do produto e acesso 24 x 7 x 365 à Base de Conhecimento. A central deverá ser acionada, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Brasília/DF. A empresa poderá disponibilizar também canal de abertura de chamados pela Internet;

4.4.9. O serviço de suporte técnico remoto consiste no atendimento para reparação de falhas e/ou inconsistências detectadas e atendimento de dúvidas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da solução e dos seus módulos ou componentes, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

4.4.10. Este serviço deverá ser prestado mediante requisição do CONTRATANTE e nas condições e prazos estabelecidos neste PROJETO BÁSICO; Para o atendimento do serviço de suporte técnico, o CONTRATANTE efetuará o pedido de atendimento por meio de SAC ou e-mail para a abertura de chamado à CONTRATADA, ou outro meio disponível, informando: - O número do chamado; O nome do usuário; A unidade solicitante; O nome do software; A versão, o relato do problema e, outras informações que julgar necessárias para sua resolução.

4.4.11. Os técnicos da CONTRATADA que atuarão nos chamados abertos pelo CONTRATANTE deverão ser certificados pelo fabricante no suporte aos módulos envolvidos no chamado;

4.4.12. Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente da forma de acionamento;

4.4.13. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar possuir serviço de help desk para pronto atendimento dos chamados técnicos;

4.4.14. O tempo de solução do chamado será suspenso quando houver pendência de responsabilidade do CONTRATANTE, e será retomado quando a pendência for sanada;

4.4.15. A solução operacional e definitiva do problema técnico deverá ser concluída nos prazos estabelecidos neste PROJETO BÁSICO, a serem contabilizados de forma corrida, dentro dos períodos de atendimento definidos, a partir da abertura do chamado, descontando o tempo que ficou sob responsabilidade do CONTRATANTE;

4.4.16. Entende-se como solução operacional, a disponibilidade do sistema/serviço, ainda que de forma paliativa ou temporária;

4.4.17. Entende-se como solução definitiva, a resolução completa da causa do problema;

4.4.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para si e para o CONTRATANTE permissão de acompanhamento do chamado por meio de SAC ou outro meio de atendimento, informando o estado do chamado e ações executadas;

4.4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à documentação do fabricante referente aos produtos e componentes integrantes destes, com acesso às informações relativas a problemas (bugs) documentados pelo fabricante e acesso automático à documentação, por meio da internet, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

4.4.20. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais serão estabelecidas, de comum acordo, métricas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA e fiscalizadas pelo CONTRATANTE;

4.4.21. A proposta apresentada pela CONTRATADA deve apresentar um plano de suporte técnico, definindo SLA's e prazos de atendimento;

4.4.22. Uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8:00h às 18:00h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais;

4.4.23. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da Polícia Rodoviária Federal;

4.4.24. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de problemas (bugs) no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução;

4.4.25. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pelo CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA;

4.4.26. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa;

4.4.27. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados /executados pela CONTRATADA;

4.4.28. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, no Sistema de Chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pelo CONTRATANTE;

4.4.29. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, o CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;

4.4.30. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações analíticas e sintéticas dos chamados abertos e fechados no período;

4.4.31. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O fornecimento dos meios para a realização das instalações dos softwares adquiridos deverão ser iniciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após conhecimento da empresa contratada quanto a emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Complexo Sede Nacional da PRF - SPO S/N Lote 05 - Setor Policial Sul, Brasília/DF.

4.5.2. Caso o produto (licença) seja disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, a CONTRATADA deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, no endereço [ciber@prf.gov.br](mailto:ciber@prf.gov.br), com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto deste Projeto Básico.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PRF de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.7.2. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da solução devem seguir os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

- Apresentar documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos;
- Apresentar documentação que comprove que a licitante é revenda autorizada pelo fabricante do pacote de softwares, devendo comprovar através de certificado emitido pelo fabricante ou informações em seu próprio site.
- A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- Durante todo o período contratado, a empresa deverá fornecer suporte técnico (presencial ou à distância), atualizações, correções de problemas e gerenciamentos de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
- As licenças deverão garantir o acesso a novas versões do produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.
- A empresa vencedora deverá comprovar que está apta a fornecer os softwares que se pretende realizar a aquisição, por intermédio da carta do fabricante, que ateste tal capacidade.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia**

- 4.11.1. O período de garantia, atualização e suporte técnico da solução de software é de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir do termo de aceite preliminar.
- 4.11.2. Todo suporte deve ser prestado por técnicos da empresa proponente certificados pelo fabricante ou prestado pela própria fabricante.
- 4.11.3. As atualizações de versões (upgrade) deverão ser informadas sempre que uma nova versão do software seja lançada no mercado.
- 4.11.4. Para cada atualização, a CONTRATADA deverá fornecer atualização da documentação (manuais e documentação técnica), além de informar as novas funcionalidades da versão. As atualizações devem ser disponibilizadas na internet e/ou entregues em mídia.
- 4.11.5. Prestar o suporte técnico a partir da data de emissão do “Termo de Aceite Preliminar”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, através de telefone 0800 e outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.
- 4.11.6. O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em regime 8x5 (8 horas por dia, nos 5 dias da semana) e sítio de Internet (website do FABRICANTE ou da CONTRATADA).
- 4.11.7. Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa pela CONTRATADA ou prestado pela própria fabricante.
- 4.11.8. Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.
- 4.11.9. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, não tendo restrições quanto ao número de horas trabalhadas.
- 4.11.10. Os pedidos de suporte deverão receber um número de identificação para acompanhamento.
- 4.11.11. Os serviços de atualização e suporte técnico deverão ser executados pela contratada, referem-se ao desenvolvimento das atividades de correção de eventuais falhas no funcionamento dos aplicativos que compõem o pacote de softwares contratado, elucidações de dúvidas técnicas sobre suas funcionalidades e implantação de novas versões do produto, que deverão ser disponibilizadas tão logo sejam lançadas.
- 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 4.13. **Requisitos de Formação em Equipe**
- 4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 4.14. **Requisitos de Metodologia do Trabalho**
- 4.14.1. A atualização, suporte e capacitação, será feito por meio digital conforme quantidade constantes da Ordem de Fornecimento de Bens e de Serviços (OFB / OFS).
- 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**
- 4.15.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:
- 4.15.1.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;
- 4.15.1.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 4.16. **Requisitos de Instalação**
- 4.16.1. Todos os materiais necessários para a atualização, suporte e capacitação do sistema deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- 4.16.2. Após ocorrida atualização, suporte e capacitação do sistema, em coordenação com a equipe de tecnologia da informação (TI) do Departamento, a empresa contratada deverá fornecer a documentação composta por: Memorial Descritivo do Ambiente Instalado, contendo todas as informações das licenças instaladas e existentes, bem como todos os dados técnicos relevantes à continuidade dos trabalhos por parte da DCIBER. Tal documentação será um importante critério para compor o processo de liquidação e pagamento da despesa com a atualização, suporte e capacitação do sistema.
- 4.17. **Outros Requisitos Aplicáveis**
- 4.17.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- c) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, abertura de chamados ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico.
- d) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- e) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- g) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- h) Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- j) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
- k) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de abertura de chamados técnicos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- l) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- m) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
  - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

q) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

r) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

s) Comunicar à CONTRATADA de potenciais ocorrências que possam impactar o fornecimento do serviço ora contratado.

t) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

u) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estabelece neste Projeto Básico, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

b) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a contratante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

c) Executar os serviços conforme especificações neste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

e) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

g) Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Projeto Básico, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

j) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

k) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

l) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Projeto Básico.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

n) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

r) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

s) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

t) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

u) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

w) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

x) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

y) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão

z) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução:

- 6.1.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação do Software - após a instalação da suíte e migração do software atual para a verificação do seu funcionamento. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no Projeto Básico e legislação pertinente. Em caso de defeitos identificados no recebimento provisório, a contratada deverá fornecer novo equipamento que atenda às especificações do edital e que seja funcional.
- 6.1.2. As suítes adquiridas deverão estar em perfeito funcionamento, totalmente compatíveis com os programas correlatos e com o hardware considerado adequado pelo fabricante.
- 6.1.3. O prazo de **entrega** da suíte já migrada para a nova versão é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato (recebimento da nota de empenho assinada), fisicamente no seguinte endereço: Complexo **Sede Nacional da PRF - SPO S/N Lote 05 - Setor Policial Sul, Brasília/DF**.
- 6.1.4. O Conjunto de softwares será recebido **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, após a instalação, de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 6.1.5. A suíte poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser **substituída** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.6. A suíte de softwares será recebida definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pela Comissão de Recebimento e Exame de Material, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade da mesma com as especificações constantes nesse Projeto Básico e o seu adequado funcionamento após a instalação.
- 6.1.7. O **prazo** de início do treinamento oficial é de **30 (trinta) dias** após a entrega da suíte de software.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do item treinamento oficial no pra de 30 (trinta) dias, pela Comissão de Recebimento e Exame de Material, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação com as especificações constantes nesse Projeto Básico
- 6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato .
- 6.1.10. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Projeto Básico, a CONTRATANTE lavrará relatório circunstanciado dirigido à Coordenação de Contratações Públicas da PRF, que adotará as medidas cabíveis.
- 6.1.11. Todos os módulos deverão estar em condições de realizar os trabalhos para os quais foram projetados. com todas as funcionalidades previstas disponíveis, não havendo quaisquer restrições ao seu uso pleno.
- 6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:**
- 6.2.1. O fornecimento da quantidade de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e seguirá o seguinte fluxo.
- 6.2.2. Os Fiscais Requisitantes serão os responsáveis por iniciarem o fluxo da demanda, comunicando a necessidade à Área técnica da Diretoria de Inteligência.
- 6.2.3. A área técnica da Diretoria de Inteligência analisará, a viabilidade de execução da demanda, se pertence ao escopo contratado e se está alinhada às prioridades definidas pelo Comitê de TI ou órgão equivalente.
- 6.2.4. Havendo continuidade/viabilidade, o Gestor do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnicos, encaminhará a Ordem de Fornecimento de Bens à CONTRATADA.
- 6.2.5. A demanda de fornecimento de bens será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.
- 6.2.6. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste Instrumento.
- 6.2.7. Os prazos para fornecimento de bens deverão ser aqueles definidos neste Instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 6.2.8. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos
- 6.3. **Mecanismos formais de comunicação:**
- 6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
- 6.3.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
- 6.3.1.2. Ata de Reunião;
- 6.3.1.3. Ofício;
- 6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.3.1.5. E-mails,
- 6.3.1.6. Cartas.
- 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**
- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste Projeto Básico.
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. **Critérios de Aceitação**
- 7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam
- 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 7.2.1. Definição dos procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, abrangendo:
- 7.2.1.1. a verificação dos produtos, dos códigos de atualização e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;
- 7.2.1.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.
- 7.2.1.3. a verificação do suporte realizado.
- 7.2.1.4. a verificação do treinamento realizado.
- 7.3. **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos**
- 7.3.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.
- 7.3.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

**INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)**

<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.)
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e da data de recebimento provisório das licenças
<b>Periodicidade</b>	por Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>TEX = (DEE - DDE)</p> <p>Onde:</p> <p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OFB e o recebimento provisório).</p> <p>DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).</p> <p>DEE = Data efetiva da entrega das licenças</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e sanções</b>	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS;</p> <p>De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior</p>

**INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)**

<b>Finalidade</b>	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
<b>Meta a cumprir</b>	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
<b>Instrumento de medição</b>	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p>SAP = (QAP/QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <p>QAP= Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.</p> <p>QTA= Quantidade total de chamados atendidos</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e sanções</b>	<p>Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS;</p> <p>Abaixo de 90% – Será aplicada advertência e em caso de reincidência multa de 3% sobre o valor da licença relacionada ao objeto do chamado.</p>

**7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. fraudar na execução do contrato
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo ;

- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal; e
- 7.4.1.6. não manter a proposta.
- 7.4.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.4.2.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.4.2.2. **Multa de:**
- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- VI - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- I - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1. deste Projeto Básico.
- 7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.1.1, 7.4.1.3, 7.4.1.4 e 7.4.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

7.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados e ou executados

7.5.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.6.1. o prazo de validade;
- 7.5.6.2. a data da emissão;
- 7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.5.6.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 7.5.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 7.5.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diária = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6% a.a.	I = (TX)/365 a.d.	I = 0,00016438 a.d
TX=6/100 a.a	I = (6/100)/365 a.d	

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Código CATMAT/CATSERV	Classificação de Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Expansão de funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence. Migração para o sistema Orbis	Conjunto	111627	33.90.40.06	01	2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais)	2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais)
2	Suporte técnico e manutenção do sistema Verint Web Intelligence	Mês	27740	33.90.40.12	30	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)
3	Treinamento oficial da solução Verint Web Intelligence	Unidade	17256	33.90.40.20	01	30.000,00 (trinta mil reais)	30.000,00 (trinta mil reais)
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>5.000.000,00 (cinco milhões de reais)</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200109

Fonte: 0174020197



1	Expansão de funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence. Migração para o sistema Orbis	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Suporte técnico e manutenção do sistema Verint Web Intelligence	R\$ 900.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
3	Treinamento oficial da solução Verint Web Intelligence	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Totais</b>			R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	<b>R\$ 900.000,00</b>

2024																	
Item	Descrição	Valor (R\$)	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Acumulado		
1	Expansão de funcionalidades do sistema Verint Web Intelligence. Migração para o sistema Orbis	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
2	Suporte técnico e manutenção do sistema Verint Web Intelligence	R\$ 225.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 225.000,00		
3	Treinamento oficial da solução Verint Web Intelligence	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>Totais</b>			R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>R\$ 225.000,00</b>		

## 10. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de uma realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme determina a Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento Gestão - MPDG, o qual foi sucedido pelo Ministério da Economia exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade de Licitação:

12.1.1. O regime da execução do contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez que se tem certeza da qualidade e especificação do objeto a ser adquirido e também certeza, previamente, dos quantitativos a serem adquiridos para a execução contratual.

12.1.2. Em razão da inviabilidade de competição no fornecimento de solução, pela empresa COGNYTE BRASIL S.A. possuir o direito de representação exclusiva no Brasil da empresa COGNYTE SOFTWARE LTD. com essas características, a situação em análise deve ser enquadrada como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, da lei 8.666, de 1993

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

12.1.3. No que tange à documentação comprobatória de exclusividade da solução pretensa, pode ser certificado através dos seguintes documentos:

12.1.4. Certidão da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), atestando que:

- a) A solução Webint - Web Intelligence Center possui recursos, funções e/ou características singulares;
- b) A empresa COGNYTE BRASIL S.A. possui o direito de representação exclusiva no Brasil da empresa Verint Systems Ltd

12.1.5. Declaração da Associação Brasileira de Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), atestando que a empresa COGNYTE BRASIL S.A. possui o direito de representação exclusiva no Brasil da empresa Verint Systems Ltd.

12.1.6. Vale salientar que a compra do sistema, realizado no ano de 2018 pela PRF, foi através da empresa SUNTECH S.A, sendo a representante exclusiva dos produtos da empresa VERINT SYSTEMS LTD. Ocorre que a empresa SUNTECH S.A, a partir do dia 09 de dezembro de 2020, alterou o nome para COGNYTE BRASIL S.A. A mudança de nome se deu devido a separação do grupo VERINT, sendo assim, a empresa COGNYTE SOFTWARE LTD. ficou responsável pelas operações dos sistemas de inteligência web, conforme notificação em anexo no presente processo de contratação.

12.1.7. Ressalta-se ainda que, o presente Projeto Básico para contratação de Migração de versão, suporte e treinamento de sistema de inteligência web, da-se em razão da continuidade de uma solução que a Polícia Rodoviária Federal já possui, compra essa realizada no ano de 2018. Sendo assim, torna-se mais vantajoso a continuidade do sistema em uso pela PRF que a substituição por outra solução, conforme demonstrado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (sei 34428573).

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, devendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA CGA/DIAD/PRF Nº 219, DE 27 DE MAIO DE 2021 (32876399).

16.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	
Nome: MARCOS NOGUEIRA FRANCO DE OLIVEIRA	Matricula: 1990394
Integrante Técnico	
Nome: ALEXANDRE SCHMITT SOARES	Matricula: 1780278
Integrante Administrativo	
Nome : JOÃO CARLOS DE PAIVA DREYFUSS	Matricula: 1534870



Referência: Processo nº 08650.007206/2020-70



SEI nº 35288539